CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº de 2017

(Do Sr. Lucas Vergilio)

Requer a desapensação do Projeto de Lei n.º 3.223/2015, que "Regulamenta a atividade e a profissão de Corretor de Planos Privados de Saúde Suplementar" apensado ao PL 7.419/2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a desapensação do Projeto de Lei nº 3.223 de 2015, que tem como tema a regulamentação da **atividade e a profissão de Corretor** de Planos Privados de Saúde Suplementar.

A solicitação tem pertinência ante a clareza de que se trata de matéria distinta tratada no Projeto de Lei 7.419/2006 ao qual foi apensado.

JUSTIFICATIVA

A proposição a ser desapensada visa tão somente a regulamentação PROFISSIONAL do CORRETOR de Planos Privados de Saúde Suplementar, não guardando qualquer relação com o objeto do Projeto de Lei 7.419/2006 que tem a intenção de alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Projeto de Lei ao qual foi apensado versa sobre um novo marco legal para o funcionamento de planos de saúde suplementar no País, não tendo correlação com a profissão dos corretores dos planos de saúde. Assim, a matéria do PL 3.223/2015 que tanto merece a atenção visa assegurar ao consumidor a adequada e regular proteção por um plano privado de saúde suplementar ao ser assistido por um profissional corretor devidamente registrado e por ser este peça fundamental para o desenvolvimento das atividades das operadoras.

Nesse sentido, solicito a Vossa Excelência que seja desapensado o PL 3.223/2015, com urgência, tendo em vista que o parecer da Comissão Especial encontra-se pronto para a discussão da matéria.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2017.

LUCAS VERGILIO
Deputado Federal
SD/GO